



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40845/1407

CPL

Fl. .... 2.949

Criada Augustina Dantas Cavalcante

Mat. Matrícula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **A S Moura – EPP** fornecedora a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43 040 / 1407

CPL  
Fl. 2.950  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
ASS.  
Mat. Matrícula: 13.417-1  
Secretaria de Apoio/CP - SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46845 / 1407

CPL  
Fl. 2.951

Ass. ~~Cristina Augusta Dantas Cavalcante~~  
Mat. ~~Matrícula: 13.417.1~~

Secretaria e Apoio/CPL-SME

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: A S MOURA – EPP</b>		
<b>CNPJ:</b> 08.806.399/0001-04	<b>Telefone:</b> (84) 3206 4252	<b>e-mail:</b> quallityltda@hotmail.com
<b>Endereço:</b> Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005 – Box 1/1A MPV – Candelária II – Natal/RN - CEP – 59.076-400		
<b>Representante Legal:</b> Amilton Salles Moura		

<b>Grupo 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT. (RS)</b>
76	Abobrinha, de primeira qualidade.	kg	10.650	1,78
77	Alface, de primeira qualidade.	kg	16.511	6,00
78	Alho, de primeira qualidade.	kg	14.650	10,00
79	Batata doce, roxa, primeira qualidade.	kg	150.640	1,90
80	Batata inglesa, de primeira qualidade.	kg	190.711	3,60
81	Beterraba, de primeira qualidade.	kg	12.893	1,70
82	Cebola, de primeira qualidade.	kg	174.952	2,90
83	Cebolinha, de primeira qualidade.	maço com 60g	58.716	1,00
84	Cenoura, de primeira qualidade.	kg	170.105	2,70
85	Chuchu, de primeira qualidade.	kg	84.872	1,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40045 / 1407

CPL  
Fl. 2.952

Ass. Crisina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. Matrícula: 13417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

86	Coentro, de primeira qualidade.	maço com 30g	280.705	0,90
87	Couve folha, tipo manteiga, de primeira qualidade.	kg	19.806	5,00
88	Jerimum, de primeira qualidade.	kg	168.533	2,09
89	Macaxeira, de primeira qualidade.	kg	145.902	2,10
90	Pimentão verde, de primeira qualidade.	kg	49.997	2,07
91	Repolho verde, de primeira qualidade.	kg	13.500	2,82
92	Tomate, de primeira qualidade.	kg	146.902	3,00

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46845 / 1467

CPL  
FI .....2.953.....  
Ass. ~~Cristina Augusta Dantas Cavalcanti~~  
Mat. ....Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40845 / 1407

CPL 2.954  
Fl. ....  
Agostina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. .... Matrícula: 13.417.1.  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b.2 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a", até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;

b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:

d.1. Advertência;

d.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d.3 Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;

d.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "d.2", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea "e" a qual terá 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

a. Por iniciativa da Administração, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48045 / 1407

CPL

Fl. 2.955  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante

Ass. Matricula: 13.417-1

Mat. Secretaria e Apoio/CPL-SME

- a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
  - a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
  - a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
  - a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
  - a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

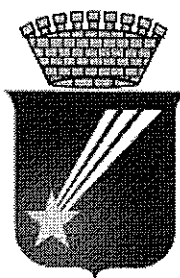
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral

~~POF Nº 739/2014 - CPL-SME de 15/09/2014~~  
Justina Iva de Araújo Silva

**Empresa:**

  
Amilton Salles Moura  
A S MOURA – EPP



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015-SME/PMN

Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 014/2015-SME/PMN Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016 Fornecedor:

EMPRESA: A S MOURA – EPP				
CNPJ: 08.806.399/0001-04		Telefones: (84) 3208 4252		E-mail: qualidade@palmat.com
Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005 – Box 1/1A MPV – Candeeiras II – Natal/RN – CEP – 59.076-400				
Representante legal: Amilton Salles Moura				
Grupo 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
76	Abobrinha, de primeira qualidade.	Kg	10.650	1,78
77	Alface, de primeira qualidade.	Kg	16.511	6,00
78	Alho, de primeira qualidade.	Kg	14.650	10,00
79	Batata doce, roxa, primeira qualidade.	Kg	150.640	1,90
80	Batata inglesa, de primeira qualidade.	Kg	190.711	3,60
81	Beterraba, de primeira qualidade.	Kg	12.893	1,70
82	Cebola, de primeira qualidade.	Kg	174.952	2,90
83	Cebolinha, de primeira qualidade.	Maço com 60g	58.716	1,00
84	Cenoura, de primeira qualidade.	Kg	170.105	2,70
85	Chuchu, de primeira qualidade.	Kg	84.872	1,20
86	Coentro, de primeira qualidade.	Maço com 30g	280.705	0,90
87	Couve litorã, tipo manteiga, de primeira qualidade.	Kg	19.806	5,00
88	Jerimum, de primeira qualidade.	Kg	168.533	2,09
89	Macaieira, de primeira qualidade.	Kg	145.902	2,10
90	Pimentão verde, de primeira qualidade.	Kg	49.997	2,07
91	Repolho verde, de primeira qualidade.	Kg	13.500	2,82
92	Tomate, de primeira qualidade.	Kg	146.902	3,00

Data da assinatura: 23 de julho de 2015

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN Amilton Salles Moura (A S Moura – EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40045/1407  
CPL  
Fl. 2956  
Assina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. ..Matricula: 13.417.1....  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **Amarante Comércio e Representações Ltda** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4004571407

CPL  
Fl. 2.957  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Ass. Matrícula: 13.417.1  
Mat. Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40049/1907

CPL

Fl. 2.958

Ass. ....

Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. ....

Matricula: 13.417.7

Secretaria e Apoio/CPL-SME

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b> 04.731.614/0001-02	<b>Telefone:</b> (84) 3206 5672	<b>e-mail:</b> amarantecomercio@hotmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Maranhão, 103 – Conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN - CEP - 59.290-000		
<b>Representante Legal:</b> Renato Melo Trigueiro		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (RS)
03	Adoçante dietético líquido à base de sucralose. Embalagem em frasco de polietileno contendo 25 ml, com informações de rotulagem, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Linea.	Frasco com 25 ml	800	10,80
04	Amido de milho para o preparo de mingau, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do produto, número do lote, data de validade. Marca: Kimimo.	Caixa com 200g	145.706	1,90
05	Amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g contendo identificação do produto, número do lote, data de validade. Marca: Cremoday.	Caixa com 200g	55.500	2,48
06	Amido de milho para o preparo de mingau sabor chocolate, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel	Caixa com 200g	55.500	2,48



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40845/1467

CPL

Fl. 2.959

Ass. ....

Mat. ....

Cristina Augusta Dantas Cavalcante

Matricula: 13.417-1

			Secretaria e Apoio/CPL-SME	
	impermeável de 200g contendo identificação do produto, número do lote, data de validade. Marca: Cremoday.			
07	Arroz agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 1kg. Marca: Namorado.	Kg	160.236	2,40
11	Aveia em flocos finos, integrais, 100% natural, em embalagem com 200 g. Deve conter especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Nutriday.	Embalagem com 200g	59.744	2,22
12	Azeite de oliva extra virgem. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima menor que 0,5%, que possam ser novamente tampadas após aberta. Acondicionado em garrafa ou lata de 500ml. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Marca: Terrano.	Embalagem com 500ml	6.234	14,89
17	Biscoito doce tipo maria sabor chocolate – deve ser íntegro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g. Marca: Vitarella.	Pacote com 400g	79.163	3,03
20	Biscoito salgado tipo cream cracker integral – deve estar íntegro e crocante. Embalagem em saco plástico duplamente protegido, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Deve conter identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Vitarella.	Pacote com 400g	153.393	2,99
23	Canela em pó – canela em pó fino, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, embalagem contendo 35g. Marca: Planeta.	Embalagem com 35g	4.080	2,20
24	Cereal infantil à base de arroz e aveia – pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do	Embalagem com 400g	28.029	7,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40045/1407

CPL .....  
Fl. 2.900 .....  
Ass. ....

Mat. Augusta Dantas Cavalcante

Matricula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

	produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Mucilon.			
25	Cereal matinal sabor chocolate – deve conter farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e sais minerais. Embalagem de 270g, contendo número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Nescau.	Caixa com 270g	56.667	6,75
28	Sal refinado, iodado, com anti umectante, em pacote com 01 kg. Embalagem com rótulo contendo informações dos ingredientes, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Nevado.	Kg	33.111	0,80
29	Tempero completo líquido. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem com rotulagem contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Sadio.	Embalagem com 500ml	77.878	1,58
30	Creme de leite – origem animal, embalado em tetrapack não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade. Embalagem com 200g. Marca: CCGL.	Embalagem com 200g	88.002	1,55
31	Doce de banana – preparado à base de banana, acondicionado em porções individuais, em plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade e peso do produto. Porções individuais com gramatura de aproximadamente 20g. Embalagem com 250g. Marca: Dantas.	Embalagem com 250g	10.200	2,60
32	Doce de goiaba – preparado à base de goiaba, com cristais de açúcar, acondicionado em porções individuais, em plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade e peso do produto. Porções individuais com gramatura de aproximadamente 20g. Embalagem com 250g. Marca: Dantas.	Embalagem com 250g	20.400	2,60
36	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informação	Embalagem com 200g	12.989	1,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL

FI .....2.961.....

Ass .....

Mat .....

Cristina Augusta Dantas Cavalcante

				Matricula: 13.417-1 Secretaria e Apoio/CPL-SME
37	nutricional, data de fabricação e validade. Com peso líquido de 200g. Marca: Goiás Verde.	Embalagem com 200g	38.966	1,48
42	Milho verde em conserva, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 200g. Marca: Goiás Verde.			
43	Farinha de trigo sem fermento – especial sem fermento, acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade. Embalagem de 1 kg. Marca: Sarandi.	Kg	8.126	3,05
44	Farinha láctea instantânea – composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g. Marca: Nutriday.	Embalagem com 400g	91.739	8,10
45	Flocos de cereais (cevada, trigo, aveia) - instantâneo com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Neston.	Embalagem com 400g	19.125	10,40
49	Gelatina em pó - contendo açúcar, acidulantes, sal, aromatizante idêntico ao sabor, com 0% gordura, isento de glúten e adoçantes artificiais. Sabores diversos, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes. Embalagem com 35g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Sol.	Embalagem com 35g	102.000	1,19
50	Glucose de milho. Alimento à base de glicose de milho natural e açúcar invertido, acondicionado em embalagem com 350g. Com informações de rotulagem, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Yoki.	Embalagem com 350g	8.743	6,60
53	Macarrão tipo espaguete, fino, à base de sêmola, sem ovo, de cor homogênea, de 1º qualidade. Embalagem transparente, atóxico, resistente. Deve conter na embalagem identificação do	Pacote com 500g	384.341	1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40045 / 1407

CPL  
Fl. 2.962  
Ass.  
Mat.

Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria de Apoio/CPL-SME

	produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g. Marca: Fortaleza.			
55	Macarrão tipo parafuso à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g. Marca: Fortaleza.	Pacote com 500g	69.313	2,69
57	Maionese – tradicional, de primeira qualidade. Deve conter data de validade e lote. Embalagem com 200g. Marca: Vigor.	Embalagem com 200g	15.646	2,10
58	Mel de rapadura – mel de engenho filtrado composto basicamente por melado de cana de açúcar. Embalagem em garrafa plástica transparente devidamente fechada, contendo data de fabricação, validade e lote. Garrafa com 600 ml. Marca: Gascana.	Garrafa com 600 ml	5.550	7,50
61	Queijo ralado - queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá conter dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g. Marca: Natural da Vaca.	Pacote com 100g	7.698	3,90
63	Sardinha em conserva – contendo óleo de soja ou azeite. Com registro sif/ dipoa. Deve conter data de validade e peso de 125g. Marca: Gomes da Costa.	Embalagem com 125g	197.425	3,07
64	Sardinha em conserva – contendo óleo de soja e polpa de tomate. Com registro sif/ dipoa. Deve conter data de validade e peso de 125g. Marca: Gomes da Costa.	Embalagem com 125g	266.400	2,94
65	Vinagre _ ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Com acidez de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Marca: Maratá.	Embalagem com 500ml	10.391	1,48
121	Pão liso, para cachorro-quente, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, liso, sem corte. O produto deverá apresentar data de	Pacote com 400g (contendo 10 unidades)	497.969	3,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4084571407

CPL .....  
Fl. 2.963 .....  
Ass. ....  
Mat. Cristina Augusta Dantas P. ....  
Matricula 11441 .....

				Secretaria e Apoio
123	Pão tipo francês, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo e fermento biológico com sal. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Marca: Cianorte.	Unidade de 50g	666.000	0,42
124	Pão de forma, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e validade. Marca: Cianorte.	Pacote com 500g	30.600	3,15

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbonô dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40000/1207

CPL.  
FI .....2.964.....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. ...Matricula: 13.417-1...  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40045/1407  
CPL  
Fl. 2.965  
Costina Augusta Dantas Cavalcante  
Ass.  
Mat. Matrícula: 13.417.1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b.2 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;
  - b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:
  - d.1. Advertência;
  - d.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - d.3 Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;
  - d.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “d.2”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d.1”, “d.2”, “d.3” e “d.4”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea “e” a qual terá 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40.645 / 1407  
CPL  
FI ..... 2.966 .....  
Ass .....  
Mat: ..... Cristina Augusta Dantas Cavalcante .....  
Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

a. Por iniciativa da Administração, quando:

- a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
- a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
- a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

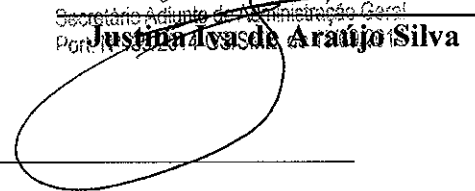
**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

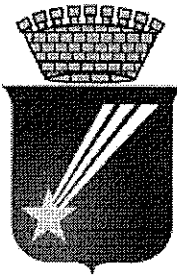
**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Empresa:**

  
Renato Melo Trigueiro  
AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

  
George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Part. 13.354-4  
Justina Luísa de Araújo Silva



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015-SME/PMN

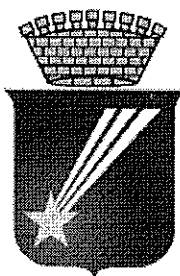
Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 015/2015-SME/PMN

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016 Fornecedor

EMPRESA: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ: 04.731.614/0001-02 Telefone: (84) 3206 5672 E-mail: amarantecomercio@hotmail.com				
Endereço: Rua Maranhão, 103 – Conjunto Amaranite – São Gonçalo do Amarante/RN - CEP - 59.290-000				
Representante legal: Renato Melo Trigueiro				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
03	Adoçante dietético líquido à base de sucralose. Embalagem em frascos de polietileno contendo 25 ml, com informações de rotulagem, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Linea.	Frasco com 25 ml	800	10,80
04	Amido de milho para o preparo de mingau, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do produto, número do lote, data de validade. Marca: Ninim.	Caixa com 200g	145.706	1,90
05	Amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g contendo identificação do produto, número do lote, data de validade. Marca: Cremoday.	Caixa com 200g	55.500	2,48
06	Amido de milho para o preparo de mingau sabor chocolate, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g contendo identificação do produto, número do lote, data de validade. Marca: Cremoday.	Caixa com 200g	55.500	2,48
07	Arroz agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 1kg. Marca: Namorado.	Kg	160.236	2,40
11	Aveia em flocos finos, integrais, 100% natural, em embalagem com 200 g. Deve conter especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Nutiday.	Embalagem com 200g	59.744	2,22
12	Azeite de oliva extra virgem. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima menor que 0,5%, que possam ser novamente tampadas após aberta. Acondicionado em garrafa ou lata de 500ml. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Marca: Terrano.	Embalagem com 500ml	6.234	14,89
17	Biscoito doce tipo maria sabor chocolate – deve ser inteiro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g. Marca: Vitarella.	Pacote com 400g	79.163	3,03
20	Biscoito salgado tipo cream cracker integral – deve estar inteiro e crocante. Embalagem em saco plástico duplamente protegido, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Deve conter identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Vitarella.	Pacote com 400g	153.393	2,99
23	Canela em pó – canela em pó fino, acondicionado em tubo de polietileno, inteiro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, embalagem contendo 35g. Marca: Planeta.	Embalagem com 35g	4.080	2,20
24	Cereal infantil à base de arroz e aveia – pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro humarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxico, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Nutilon.	Embalagem com 400g	28.029	7,58
25	Cereal matinal sabor chocolate – deve conter farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e sais minerais. Embalagem de 270g, contendo número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Nescau.	Caixa com 270g	58.667	6,75
28	Sal refinado, iodado, com anti-umectante, em pacote com 01 kg. Embalagem com rótulo contendo informações dos ingredientes, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Nevado.	Kg	33.111	0,80
29	Tempero completo líquido. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem com rotulagem contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Sadio.	Embalagem com 500ml	77.878	1,58
30	Creme de leite – origem animal, embalado em tetrapack não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade. Embalagem com 200g. Marca: CGL.	Embalagem com 200g	88.002	1,55
31	Doce de banana – preparado à base de banana, acondicionado em porções individuais, em plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade e peso do produto. Porções individuais com gramatura de aproximadamente 20g. Embalagem com 250g. Marca: Danias.	Embalagem com 250g	10.200	2,60



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

32	Doce de goiaba – preparado à base de goiaba, com cristais de açúcar, acondicionado em porções individuais, em plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade e peso do produto. Porções individuais com granulatura de aproximadamente 20g. Embalagem com 250g. Marca: Danisa.	Embalagem com 250g	20.400	2,60
36	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com peso líquido de 200g. Marca: Goiás Verde.	Embalagem com 200g	12.989	1,48
37	Milho verde em conserva, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 200g. Marca: Goiás Verde.	Embalagem com 200g	38.966	1,48
42	Farinha de trigo sem fermento – especial sem fermento, acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade. Embalagem de 1 kg. Marca: Sarandi.	Kg	8.126	3,05
43	Farinha láctea instantânea – composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no Ministério da Agricultura com o Selo de Inspeção Federal (SIF.). Embalagem com 400g. Marca: Nutriday.	Embalagem com 400g	91.739	8,10
45	Flocos de cereais (cevada, trigo, aveia) - instantâneo com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Nestlé.	Embalagem com 400g	19.125	10,40
49	Gelatina em pó - contendo açúcar, acidulantes, sal, aromatizante idêntico ao sabor, com 0% gordura, isento de glúten e adoçantes artificiais. Sabores diversos, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes. Embalagem com 35g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Sol.	Embalagem com 35g	102.000	1,19
50	Glucose de milho. Alimento à base de glicose de milho natural e açúcar invertido, acondicionado em embalagem com 350g. Com informações de rotulagem, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Yoki.	Embalagem com 350g	8.743	6,60
53	Margarina tipo espaguete, fino, à base de sêmola, sem ovo, de cor homogênea, de 1ª qualidade. Embalagem transparente, atóxica, resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g. Marca: Fortaleza.	Pacote com 500g	384.341	1,80
55	Margarina tipo parafuso à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g. Marca: Fortaleza.	Pacote com 500g	69.313	2,69
57	Maionesa – tradicional, de primeira qualidade. Deve conter data de validade e lote. Embalagem com 200g. Marca: Vigor.	Embalagem com 200g	15.646	2,10
58	Mel de rapadura – mel de engenho filtrado composto basicamente por melado de cana de açúcar. Embalagem em garrafa plástica transparente devidamente fechada, contendo data de fabricação, validade e lote. Garrafa com 600 ml. Marca: Gascona.	Garrafa com 600 ml	5.550	7,50
61	Queijo ralado - queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá conter dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPIA. Embalagem com 100g. Marca: Natural da Vaca.	Pacote com 100g	7.698	3,90
63	Sardinha em conserva – contendo óleo de soja ou azeite. Com registro sif/ dipax. Deve conter data de validade e peso de 125g. Marca: Gomes da Cassa.	Embalagem com 125g	197.425	3,07
64	Sardinha em conserva – contendo óleo de soja e polpa de tomate. Com registro sif/ dipax. Deve conter data de validade e peso de 125g. Marca: Gomes da Cassa.	Embalagem com 125g	266.400	2,94
65	Vinagre - ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Com acidez de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Marca: Maralá.	Embalagem com 500ml	10.391	1,48
121	Pão liso, para coelho-quente, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação. liso, sem corte. O produto deverá apresentar data de empacotamento e prazo de validade. Pacote de 400g contendo 10 unidades. Marca: Ganorte.	Pacote com 400g (contendo 10 unidades)	497.969	3,34
123	Pão tipo través, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo e fermento biológico com sal. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Marca: Cisante.	Unidade de 50g	666.000	0,42
124	Pão de forma, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e validade. Marca: Cisante.	Pacote com 500g	39.600	3,15

Data da assinatura: 23 de julho de 2015

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN Renato Melo Trigueiro (Amarante Comércio e Representações Ltda.)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40845/1407  
CPL  
Fl. ..... 2.967 .....  
Ass. ....  
Mat. ....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **JET Comércio Varejista Ltda – ME** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40845/1467  
CPL  
FI ..... 2.968 .....  
Ass. ....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matr. ....  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46045/1407

CPL  
 FI ..... 2.969  
 Ass .....

Christina Augusta Dantas Cavalcante  
 Matricula: 13.417-1

- j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME		
<b>CNPJ:</b> 18.966.174/0001-79	<b>Telefone:</b> (84) 3613 1924	<b>e-mail:</b> jetcomercio@yahoo.com.br
<b>Endereço:</b> Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005 – Ceasa - Box 2 – Candelária II – Natal/RN - CEP – 59.076-400		
<b>Representante Legal:</b> José dos Reis Cavalcante		

<b>GRUPO 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>
66	Abacaxi tipo perola, de primeira qualidade.	Kg	244.493	1,25
67	Banana pacovã, de primeira qualidade.	Kg	255.102	1,50
68	Laranja pêra, de primeira qualidade.	Kg	288.070	1,25
69	Limão tahiti, de primeira qualidade.	Kg	12.798	1,79
70	Maçã vermelha, nacional, de primeira qualidade.	Kg	59.700	3,39
71	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade.	Kg	144.132	0,83
72	Maracujá, de primeira qualidade.	Kg	61.582	2,90
73	Melancia, de primeira qualidade.	Kg	316.034	0,80
74	Melão japonês, de primeira qualidade.	Kg	118.441	0,80





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43045 / 1407

CPL .....  
Fl. .... 2.970 .....  
Ass. ....  
Mat. ....

Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)
75	30.886	Feijão verde. Pacote com 1 kg (1ª qualidade), classificado conforme padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente.	Kg	7,88

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46045 / 1467

CPL .....  
Fl. ..... 2.971 .....  
Ass. ....

Christina Augusta Dantas Cavalcante

Matricula: 13.417-1

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do contratado, a qualquer tempo, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46 845 / 1467

CPL  
Fl. 2912  
Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a", até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;

b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:

d.1. Advertência;

d.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d.3. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;

d.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "d.2", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea "e" a qual terá 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

a. Por iniciativa da Administração, quando:

a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48845/1407

CPL  
Fl. 2.913

Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. Matrícula: 19.447.1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

- a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
- a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

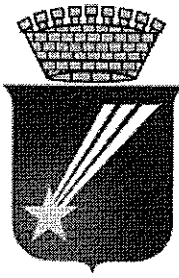
**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

George Câmara de Souza  
Secretário Adjuvante de Administração Geral  
Port. Nº 139/2014 CS/SME de 15/09/2014  
**Justina Iva de Araújo Silva**

Empresa:

  
Jose dos Reis Cavalcante  
JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015-SME/PMN

Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 016/2015-SME/PMN Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016

Fornecedor:

EMPRESA: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME		
CNPJ: 18.966.174/0001-79	Telefone: (84) 3613 1924	E-mail: jetcomercio@yahoo.com.br
Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005 – Ceasa - Box 2 – Cardealária II – Natal/RN - CEP – 59.076-400		
Representante legal: José dos Reis Cavalcante		

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
66	Abacaxi tipo perola, de primeira qualidade.	Kg	244.493	1,25
67	Banana pacovã, de primeira qualidade.	Kg	255.102	1,50
68	Laranja péra, de primeira qualidade.	Kg	288.070	1,25
69	Limão taiti, de primeira qualidade.	Kg	12.798	1,79
70	Maçã vermelha, nacional, de primeira qualidade.	Kg	59.700	3,39
71	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade.	Kg	144.132	0,83
72	Maracujá, de primeira qualidade.	Kg	61.582	2,90
73	Melancia, de primeira qualidade.	Kg	316.034	0,80
74	Melão japonês, de primeira qualidade.	Kg	118.441	0,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
75	Feijão verde. Pacote com 1 kg (1ª qualidade), classificado conforme padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente.	Kg	30.886	7,88

Data da assinatura: 23 de julho de 2015 ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva, Secretária Municipal de Educação/PMN

José dos Reis Cavalcante (JET Comércio Varejista Ltda – ME)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046845/2014-67

CPL.  
Fl. 2.974  
Ass. ....  
Mat. ....

Cristina Augusta Dantas Cavalcante

Matrícula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **W. T. Comércio e Representações Ltda** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40845 / 1407

CPL  
Fl. 2975  
ASS. Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4004571407

CPL  
FI 2.976  
Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcan  
Mat. Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
<b>CNPJ:</b> 35.291.038/0001-45	<b>Telefone:</b> (84) 4008 9999	<b>e-mail:</b> isabel@grupowt.com.br
<b>Endereço:</b> Rua José Agnaldo de Barros, 2874 – Candelária - Natal/RN - CEP – 59.066-220		
<b>Representante Legal:</b> Werneck Lima de Carvalho		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
93	Alimento com proteína isolada de soja em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Apresentação em lata de 300g. Marca: Supra Soy/Josapar.	Lata 300g	1.500	19,99
94	Fórmula infantil de partida e seguimento, com ferro, para atender as necessidades nutricionais de lactentes no primeiro ano de vida, acidificada, composta por 60% de proteína do soro do leite e 40% de caseína, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. De acordo com as recomendações da ANVISA (RDC 43/2011). Apresentação em lata de 400g. Marca: Nestogeno Plus Pelargon/Nestlé.	Lata 400g	45.000	24,00
95	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, pacote de 200g. Enriquecido com vitaminas a e de emulsionante lecitina de soja. Rotulagem contendo identificação do fabricante, número	Pacote com 200g	724.538	4,30





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40 045 / 1407

CPL  
Fl. 2917  
Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. Matricula: 13.417.1

Secretaria e Apoio CPL-SME

	do lote, data de fabricação e prazo de validade o produto deve possuir registro no ministério da agricultura com o Selo de Inspeção Federal S.I.F (1972) ou Estadual - SEIPOA. Marca: Itambé.			
96	Leite integral instantâneo, fortificado com vitaminas a, c e d, isento de glúten. Apresentação em lata de 400g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o Selo de Inspeção Federal S.I.F. (2000). Marca: Itambé.	Lata 400g	242.250	10,10
97	Pó para o preparo de bebida com sabor artificial adicionado de 26 vitaminas e minerais, destinado a crianças. Nos sabores chocolate, baunilha e morango com apresentação de 350g, contendo na rotulagem a data de validade e lote. Marca: Nutren Kids/Nestlé.	Lata 350g	43.714	15,12

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbonô dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40065 / 1407

CPL.  
Fl. 2.928

Ass. ....

Mat. Cristina Augusta Dantas Cavalcante

Matrícula: 13.417-1

Secretaria de Apoio/CPL-SME

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48049 / 1407  
CPL  
Fl. 2.999  
Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Mat. Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;
  - b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:
  - d.1. Advertência;
  - d.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - d.3. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;
  - d.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “d.2”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d.1”, “d.2”, “d.3” e “d.4”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea “e” a qual terá 10



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40 049 / 1407

CPL  
FI ..... 2.980 .....  
Ass. ....  
Mat .....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matricula: 13.417-1

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) dias após a aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

a. Por iniciativa da Administração, quando:

- a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
- a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
- a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Port. Nº139/2014-GS/SME de 15/09/2014

**Justina Iva de Araújo Silva**

**Empresa:**

P/GILVAN O. DA SILVA

Werneck Lima de Carvalho  
W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04 573-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 10360908151432490265-1; Data: 09/06/2015 14:32:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABP24507-1RIB; Valor Total do Ato: R\$ 2,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bat. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Ofício de Notas

1º Traslado  
Livro nº 365  
Folha nº 024

CPL 2. 81  
FI .....  
Assi .....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Maurício de Azevedo Bastos  
Secretaria de Apoio CPL - SME

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos 02 de Junho de 2015, nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante: **W.T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ/MF nº 35.291.038/0001-45), com sede estabelecida nesta Capital, na Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874 - Candelária, representada por seu administrador: **WERNECK/LIMA DE CARVALHO** (CPF/MF nº 369.821.134-34 e RG nº 732.859-SSP/RN 2ª via), brasileiro, casado, empresário, filho de João Bosco Amorim de Carvalho e Núbia Lima de Carvalho, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 766, Aptº 901, Petrópolis.

RECONHECIDA como o próprio por mim, Tabelião de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **GILVAN OLÍMPIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente de licitação, portador da Cédula de Identidade RG nº 2029347-ITEP/RN e CPF/MF nº 065.504.654-27, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 51, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante-RN; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR e ADMINISTRAR** negócios em nome da Outorgante, representá-la onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas administrativas, autárquicas, governos federais, estaduais e municipais, seus Departamentos e Secretarias, empresas públicas, privadas e de economia mista, podendo assinar contratos, propostas, inclusive ata de pregão de registro de preço, participar de licitação pública e pregão, dar lance em pregão eletrônico e/ou presencial, retirar edital, interpor recurso, participar de concorrência pública, carta convite, tomada de preços, receber intimações; podendo prestar declarações, assinar requerimentos, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, podendo dar entrada e/ou baixa em protestos junto aos Cartórios de Protestos; defender direitos e interesses da Outorgante, podendo ainda, junto aos Correios e/ou Aeroportos em nome da Outorgante, retirar documentos ou mercadorias; e finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá a sua validade de um (01) ano, a contar desta data. Os dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Outorgante que por eles se responsabiliza. Emolumentos desta em R\$: TAB. - 38,00, FDJ - 10,00, nº da Guia de Recolhimento 7000002173288, FRMP - 1,37 - nº da guia 784694, FCR - 2,00. Selo de Autenticidade nº ABS 041135. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe li, achou conforme o original e assina abaixo. No presente instrumento ficam dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002).

Eu, W.T Tabelião Público do 7º Ofício de Notas, a subscrevo e assino. (an)

Natal/RN, 02 de Junho de 2015.

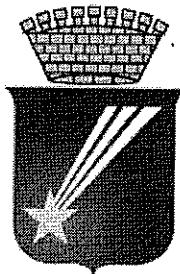
**W.T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Outorgante)**

W.T  
Werneck Lima de Carvalho

Válido somente com autenticidade

Valéria de Lima Cid Medeiros  
CPF: 481.522.184-72

Sinal Público disponível em:  
<http://www.censec.org.br>



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015-SME/PMN

Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 017/2015-SME/PMN

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016

Fornecedor:

EMPRESA: W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ: 35.291.038/0001-45		Telefone: (84) 4008 9999		E-mail: isabel@grupowt.com.br
Endereço: Rua José Agnaldo de Barros, 2874 – Candelária - Natal/RN - CEP – 59.066-220				
Representante legal: Werneck Lima de Carvalho				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
93	Alimento com proteína isolada de soja em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Apresentação em lata de 300g. Marca: Supra Soyylsapar.	Lata 300g	1.508	19,99
94	Fórmula infantil de partida e seguimento, com ferro, para atender as necessidades nutricionais de lactentes no primeiro ano de vida, acidificada, composta por 60% de proteína do soro do leite e 40% de caseína, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. De acordo com as recomendações da ANVISA (RDC 43/2011). Apresentação em lata de 400g. Marca: Nestogeno Plus Pelargon/Nestlé.	Lata 400g	45.000	24,00
95	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, pacote de 200g. Enriquecido com vitaminas a e de emulsionante lecitina de soja. Rotulagem: contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade o produto deve possuir registro no ministério da agricultura com o Selo de Inspeção Federal S.I.F (1972) ou Estadual - SEIPOA. Marca: Itambé.	Pacote com 200g	724.538	4,30
96	Leite integral instantâneo, fortificado com vitaminas a, c e d, isento de glúten. Apresentação em lata de 400g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o Selo de Inspeção Federal S.I.F. (2000). Marca: Itambé.	Lata 400g	242.250	10,10
97	Pó para o preparo de bebida com sabor artificial adicionado de 26 vitaminas e minerais, destinado a crianças. Nos sabores chocolate, baunilha e morango com apresentação de 350g, contendo na rotulagem a data de validade e lote. Marca: Nutren Kids/Nestlé.	Lata 350g	43.714	15,12

Data da assinatura: 23 de julho de 2015 ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva, Secretária Municipal de Educação/PMN

Werneck Lima de Carvalho (W. T. Comércio e Representações Ltda.)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06 045 / 1407

CPL  
Fl. 2.982  
Ass. ....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matricula: 13.417-2  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **J M L Serviço Locação de Mão de Obra e Comércio Ltda – ME** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
Fl. ..... 2.983 .....  
Ass. ~~Sristina Augusta Dantas Cavalcanti~~  
Mat ..... Matrícula: 13.417.1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46 845 / 1407

CPL  
FI ..... 2.984  
Ass. ..... Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Mat. ..... Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME.

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA – ME		
CNPJ: 11.417.150/0001-11	Telefone: (84) 3343 0690	e-mail: jmlservicos.me@gmail.com
Endereço: Rua Luiz Bernardino de Moura, 56 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN - CEP – 59.114-842		
Representante Legal: Gueide Marcos da Fonseca		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
26	Coco seco ralado - produto obtido a partir da desidratação e trituração do coco. Isento de glúten e açúcar. Pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 100 (cem) gramas. Marca: La Preferida.	Pacote de 100g	28.050	2,70

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46 049 / 1407

CPL

Fl. ....2.985.....

Ass. **Cristina Augusta Damas Cavalcante**

Mat. **MATRÍCULA: 13.417-1**

Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40045/1407

CPL 2086  
Fl. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Ass. Matrícula: 13477-1  
Mat. Secretária de Apoio/CPL-SME

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b.2 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a", até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;
  - b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:
  - d.1. Advertência;
  - d.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - d.3 Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08045/146  
CPL  
FI 2.987  
Assistina Augusta Dantas Cavali  
Mat. ....Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SM

d.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;

d.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “d.2”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d.1”, “d.2”, “d.3” e “d.4”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea “e” a qual terá 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

a. Por iniciativa da Administração, quando:

- a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
- a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
- a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.



40069 / 140 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
Fl ..... 2.988 .....  
Ass. ....  
Mat. ....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Matricula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

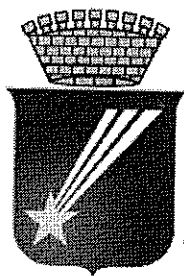
George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Port. Nº139/2014/CPL-SME de 15/09/2014

**Justina Iva de Araújo Silva**

**Empresa:**

  
**Gueide Marcos da Fônsaca**

**J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA - ME**



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015-SME/PMN

Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 018/2015-SME/PMN Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016

Fornecedor:

EMPRESA: JML SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA – ME				
CNPJ: 11.417.150/0001-11		Telefone: (84) 3343 0690	E-mail: jmlservicos.me@gmail.com	
Endereço: Rua Luiz Bernardino de Moura, 56 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN - CEP – 59.114-842				
Representante legal: Gueide Marcos da Fonseca				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
26	Coco seco ralado - produto obtido a partir da desidratação e trituração do coco. Isento de glúten e açúcar. Pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 100 (cem) gramas. Marca: La Preferida.	Pacote de 100g	28.050	2,70

Data da assinatura: 23 de julho de 2015

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva, Secretária Municipal de Educação/PMN Gueide Marcos da Fonseca  
(JML SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA – ME)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00048/1407

CPL

Fl. ....2.989.....

Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti

Mat. ....Matricula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **F D Comércio de Alimentos Ltda – EPP** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40045/140

CPL  
Fl. 2990  
Cristina Augusta Dantas Cavalca  
Ass. Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43895/140

CPL  
Fl. 2.991  
Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Ass. Matriculada: 13.417-1  
Mat. Secretária e Apoio CPL-SMF

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP		
<b>CNPJ:</b> 70.026.240/0001-40	<b>Telefone:</b> (84) 3206 0745	<b>e-mail:</b> flaviocdw@hotmail.com
<b>Endereço:</b> Av. Capitão-Mor Gouveia, 3500 – Box 06 MP IX – Ceasa – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP – 59.076-400		
<b>Representante Legal:</b> Flávio Carvalho Dantas Wanderley		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
02	Açúcar refinado, pacote com 01 kg. O produto deverá se apresentar sob a forma de cristais, de cor branca e uniforme. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade. Embalagem com 1kg. Marca: Ecoçúcar.	Kg	275.647	1,65
08	Arroz parboilizado (tipo1), classe longo fino, constituído de grãos de arroz submetidos a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 1kg. Marca: Curimataú.	Kg	320.208	2,36
09	Proteína texturizada de soja escura – para uso com carne vermelha. Deve conter na	Pacote com 400g	70.472	2,77



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13005/140  
CPL

Fl. 2.992

Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Mat. Matrícula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

	embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g. Marca: Sora.			
10	Proteína texturizada de soja branca – para uso com carne branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g. Marca: Sora.	Pacote com 400g	24.075	2,77
14	Biscoito de leite – vitaminado, crocante, aroma e coloração característicos. Embalagem de 200g contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 200g. Marca: Richester.	Pacote com 200g	51.000	2,18
15	Biscoito doce tipo maisena – deve ser íntegro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g. Marca: Marilan.	Pacote com 400g	108.191	2,77
16	Biscoito doce tipo maria – deve ser íntegro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g. Marca: Marilan.	Pacote com 400g	106.871	2,77
18	Biscoito tipo rosquinha sabor leite – elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem em saco plástico, devidamente, vedada e íntegra. Deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade. Marca: Mabel.	Pacote com 400g	106.992	2,86
19	Biscoito salgado tipo cream cracker – deve estar íntegro e crocante. Embalagem em saco plástico duplamente protegido, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Deve conter identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Marilan.	Pacote com 400g	58.430	2,47
22	Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza abic. Pacote contendo 250g. Deve	Pacote com 250g	3.240	3,27

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40.849/1400  
CPL  
FI ..... 2.993 .....  
Christina Augusta Dantas Cavalcanti  
Mat. ..Matricula: 13.417.1....  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

	conter na embalagem a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Maratá.			
27	Colorífico em pó de 1ª qualidade, pacote c/ 100g. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Vitamilho.	Pacote com 100g	113.738	0,36
34	Rapadura em tablete - isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Gascana.	Kg	12.750	6,25
39	Farinha de milho flocada (flocão) - deve possuir coloração amarela uniforme. Embalagem atóxica e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g, Marca: Vitamilho.	Pacote com 500g	82.028	1,09
41	Farinha de trigo com fermento - especial com fermento, acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade. Embalagem de 1 kg. Marca: Rosa Branca.	Kg	24.297	3,15
46	Feijão macassar branco tipo 1 - pacote com 1 kg (1ª qualidade), beneficiado e classificado conforme padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de empacotamento e prazo de validade. Marca: Curimataú.	Kg	62.059	3,35
48	Feijão preto, tipo 1 - pacote com 1 kg (1ª qualidade), beneficiado e classificado conforme padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em	Kg	127.423	4,50

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3065 / 9407  
CPL  
FI ..... 2.994 .....  
Ass. ....  
Márcia Augusta Dantas Cavalcanti  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

	saco plástico transparente e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de empacotamento e prazo de validade. Marca: Curimataú.			
51	Leite condensado, integral, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em tetrapack ou em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 395g. Marca: Marajoara.	Embalagem com 395g	10.000	2,77
54	Oleo de soja – deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não devem estar amassadas e/ou estufadas. Embalagem pet com 900 ml. Marca: ABC.	Pet com 900ml	134.648	3,27
59	Milho amarelo para mungunzá – milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g. Marca: Dona Clara.	Pacote com 500g	55.500	1,37
60	Polpa de tomate – processada, industrializada e peneirada. Pode conter sal e açúcar, sem glúten. Embalagem em caixa de papelão especial do tipo tetra pack, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 520g. Marca: Quero.	Embalagem com 520g	189.551	1,85

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40045 / 1437

CPL  
FI ..... 2.995 .....

Ass. ..... Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Mat. .... Matrícula: 43.417.1

Secretaria e Apoio/CPL SME

- c. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL 0045/1437  
FI .....  
Ass. .....  
M.º .....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a", até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;
  - b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10045 / 140 /  
CPL

FI .....

Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti

Mat. Matricula: 13.417 1

Secretaria e Apoio/CPL SME

c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:

d.1. Advertência;

d.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d.3 Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;

d.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "d.2", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea "e" a qual terá 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

a. Por iniciativa da Administração, quando:

a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;

a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;

a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;



a.5. Não manutenção das condições de habilitação;

a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03058 / 1407

CPL  
FI .....  
Ass .....  
Mat .....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matricula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

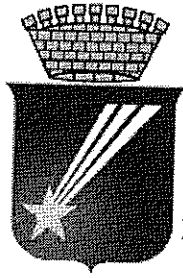
George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Port. Nº139/2014-GS/SME, de 15/05/2014

**Justina Iva de Araújo Silva**

**Empresa:**

**Flávio Carvalho Dantas Wanderley**  
F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP





# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015-SME/PMN

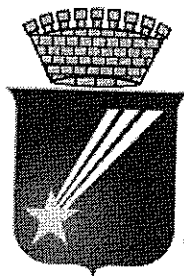
Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN Ata de Registro de Preços nº 019/2015-SME/PMN

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016

Fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
02	Açúcar refinado, pacote com 01 kg. O produto deverá se apresentar sob a forma de cristais, de cor branca e uniforme. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade. Embalagem com 1kg. Marca: Ecoaçúcar.	Kg	275.647	1,65
08	Aroz parboilizado (tipo 1), classe longo fino, constituído de grãos de arroz submetidos a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 1kg. Marca: Curimatã.	Kg	320.208	2,36
09	Proteína texturizada de soja escura – para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g. Marca: Sora.	Pacote com 400g	70.472	2,77
10	Proteína texturizada de soja branca – para uso com carne branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g. Marca: Sora.	Pacote com 400g	24.075	2,77
14	Biscoito de leite – vitaminado, crocante, aroma e coloração característicos. Embalagem de 200g contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 200g. Marca: Richester.	Pacote com 200g	51.000	2,18
15	Biscoito doce tipo maizena – deve ser íntegro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g. Marca: Mariluz.	Pacote com 400g	108.191	2,77
16	Biscoito doce tipo maria – deve ser íntegro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g. Marca: Mariluz.	Pacote com 400g	106.871	2,77
18	Biscoito tipo rosquinha sabor leite – elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem em saco plástico, devidamente vedado e íntegro. Deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade. Marca: Mabel.	Pacote com 400g	106.992	2,88
19	Biscoito salgado tipo cream cracker – deve estar íntegro e crocante. Embalagem em saco plástico duplamente protegido, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Deve conter identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Mariluz.	Pacote com 400g	58.430	2,47
22	Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza abic. Pacote contendo 250g. Deve conter na embalagem a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Maratã.	Pacote com 250g	3.240	3,27



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

27	Colorífico em pó de 1ª qualidade, pacote c/ 100g. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Vitamina.	Pacote com 100g	113.738	0,36
34	Rapadura em tablete - isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Gascona.	Kg	12.750	6,25
39	Farinha de milho flocada (flocão) - deve possuir coloração amarela uniforme. Embalagem atóxica e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g, Marca: Vkamilo.	Pacote com 500g	62.028	1,09
41	Farinha de trigo com fermento - especial com fermento, acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade. Embalagem de 1 kg. Marca: Rosa Branca.	Kg	24.297	3,15
46	Feijão macassar branco tipo 1 - pacote com 1 kg (1ª qualidade), beneficiado e classificado conforme padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de empacotamento e prazo de validade. Marca: Curitiba.	Kg	62.059	3,35
48	Feijão preto, tipo 1 - pacote com 1 kg (1ª qualidade), beneficiado e classificado conforme padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de empacotamento e prazo de validade. Marca: Curitiba.	Kg	127.423	4,50
51	Leite condensado, integral, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em tetrapack ou em lata ímpia, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 395g, Marca: Maripara.	Embalagem com 395g	10.090	2,77
54	Cleco de soja - deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não devem estar amassadas e/ou estufadas. Embalagem pet com 900 ml. Marca: ABC.	Pet com 900ml	134.648	3,27
59	Milho amarelo para mungunzá - milho seco processado em grãos crus, íntegros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g. Marca: Dosa Clara.	Pacote com 500g	55.580	1,37
60	Polpa de tomate - processada, industrializada e peneirada. Pode conter sal e açúcar, sem glúten. Embalagem em caixa de papelão especial do tipo tetra pack, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 520g. Marca: Quero.	Embalagem com 520g	189.551	1,85

Data da assinatura: 23 de julho de 2015

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva, Secretária Municipal de Educação/PMN Flávio Carvalho Dantas

Wanderley (F D Comércio De Alimentos Ltda - EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Fl .....

Assistida Augustina Dantas Cavalcante

Mat. .... Matrícula: 13.417.1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **M & E Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



40049/1467

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL

Fl. ~~Cristina Augusta Dantas Cavalcante~~

Ass. .... Matrícula: 13.417-1

Mat. .... Secretária de Apoio CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
Fl. ....  
Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. .... Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP		
<b>CNPJ:</b> 07.499.557/0001-68	<b>Telefone:</b> (84) 99155 0250	<b>e-mail:</b> nutritivaml@hotmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Jerônimo Câmara, 615 – Centro – João Câmara/RN - CEP – 59.550-000		
<b>Representante Legal:</b> Maria Lione de Sousa Góis		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
13	Batata palha – de primeira qualidade, íntegra e crocante embalada em plástico resistente. Com identificação do produto e do fabricante, lote e prazo de validade. Marca: Luck.	Embalagem com 500g	10.391	8,95
98	Carne bovina congelada (músculo traseiro) – embalada à vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-S.I.F ou Estadual – SEIPOA (170). Marca: Nutritiva.	Kg	163.295	12,95
99	Carne bovina de 1ª congelada (patinho, alcatra, contra-filé, coxão mole) embalada a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA (170). Marca: Nutritiva.	Kg	62.248	16,38



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Fl. ....

Ass. .... Cristina Augusta Dantas Cavalcante

Mat. .... Matrícula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

102	Carne de sol - carne bovina submetida ao processo de salga seca e desidratação, resfriada. Cortes de carnes de 1º qualidade (alcatra, patinho, coxão mole, contra-filé...). Embalagem atóxica, resistente e a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA (170). Marca: Nutritiva.	Kg	200.397	17,18
107	Ovo de galinha tipo a, tamanho médio a grande, casca de cor branca, deve estar áspera, íntegra, sem rachaduras e sujidades. Bandeja contendo 30 unidades. Rotulagem contendo identificação do fabricante, data da embalagem e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA. Marca: Da Granja.	Bandeja 30 und	100.820	8,09

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03045/1407

CPL

Fl. ....

Ass. Cristina Augusta Damas Cavalcante  
Mat. .... Matrícula: 13.417.1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4304571407

CPL

Fl.

Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcante

Mat. Matrícula: 13.417-1

Secretaria e Apoio/CPL-SME

- e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b.2 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a", até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;
  - b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:
  - d.1. Advertência;
  - d.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - d.3 Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;
  - d.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "d.2", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea "e" a qual terá 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
Fl. ....  
Ass .....  
Mat. ....

**Cristina Augusta Dantas Cavalcante**  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

- a. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
  - a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
  - a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
  - a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
  - a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Port. Nº 139/2014-GS/SME de 15/09/2014

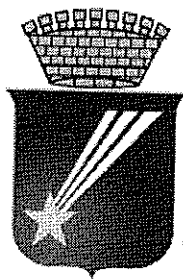
**Justina Iva de Araújo Silva**

**Empresa:**

*Maria Lione de Sousa Góis*

Maria Lione de Sousa Góis

M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015-SME/PMN

Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 020/2015-SME/PMN

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016

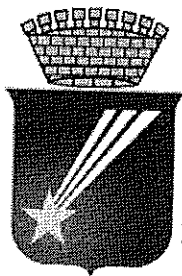
Fornecedor:

EMPRESA: M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME				
CNPJ: 07.499.557/0001-68		Telefone: (84) 99195 0250		
Endereço: Rua Jerônimo Câmara, 615 – Centro – João Câmara/RN - CEP – 59.550-000			E-mail: nutritivaad@hotmail.com	
Representante legal: Maria Lione de Sousa Góis				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)
13	Batata palha – de primeira qualidade, íntegra e crocante embalada em plástico resistente. Com identificação do produto e do fabricante, lote e prazo de validade. Marca: Luck.	Embalagem com 500g	10.391	8,95
98	Carne bovina congelada (músculo traseiro) – embalada a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual – SEIPOA (170). Marca: Nutritiva.	Kg	163.295	12,95
99	Carne bovina de 1ª congelada (patinho, alcatra, contra-filé, coxa mole) embalada a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA (170). Marca: Nutritiva.	Kg	62.248	16,38
102	Carne de sol - carne bovina submetida ao processo de salga seca e desidratação, resfriada. Cortes de carnes de 1ª qualidade (alcatra, patinho, coxa mole, contra-filé...). Embalagem atóxica, resistente e a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA (170). Marca: Nutritiva.	Kg	200.397	17,18
107	Ovo de galinha tipo A, tamanho médio a grande, casca de cor branca, deve estar áspera, íntegra, sem rachaduras e sujidades. Bandeja contendo 30 unidades. Rotulagem contendo identificação do fabricante, data da embalagem e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA. Marca: Da Granja.	Bandeja 30 und	100.820	8,09

Data da assinatura: 23 de julho de 2015

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva, Secretária Municipal de Educação/PMN  
Maria Lione de Sousa Góis  
(M & E Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME)



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

108	Peito de frango congelado, não temperado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F (0004/3667) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Bom Todo.	Kg	496,078	5,48
109	Queijo mussarela com pouco sal, resfriado, em peça, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F (3507) ou Estadual- SEIPOA. Marca: boça.	Kg	32,203	14,27
125	Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentas de ração e de outras características indesejáveis. Embalagem em polietileno resistente com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura com o Selo de Inspeção Federal- S.I.F (0005/3278) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Delina.	Embalagem com 250g	3,214	1,36
126	Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentas de ração e de outras características indesejáveis. Embalagem em polietileno resistente com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura com o Selo de Inspeção Federal- S.I.F (2999) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Delina.	Embalagem com 500g	62,697	2,64

Data da assinatura: 23 de julho de 2015

ASSINATURAS: J

ustina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN Ednaldo Lopes Gonçalves  
(Ednaldo Lopes Gonçalves) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
Fl. ....  
Ass. ....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matr. ....  
Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015 – SME/PMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.048.2014 - CPL/SME/PMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046845/2014-67-SME/PMN

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.048.2014 – SME/PMN, Menor Preço por Item/Grupo, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 046845/2014-67- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **Ednaldo Lopes Gonçalves** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 048 1 43 7  
CPL  
Fl. ....  
Ass. ~~Cristina Augusta Dantes Cavalcante~~  
Mat. ....  
Matricula: 43.447-4...

Secretaria de Apoio/CPL-SME

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
FI. ....  
Ass. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Mat. .... Matrícula: 13.417-1  
Secretaria e Apoio/CPL-SME

j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDNALDO LOPES GONÇALVES		
CNPJ: 09.388.117/0001-69	Telefone: (84) 3215 8790	e-mail: licitacaobigboi@yahoo.com.br
Endereço: Rua Itamarati de Minas, 2904 – Neópolis - Natal/RN - CEP – 59.088-120		
Representante Legal: Ednaldo Lopes Gonçalves		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (RS)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem de 400g contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Maratá.	Embalagem com 400g	72.204	2,92
35	Biscoito doce recheado com doce de goiaba (tipo lanchinho) – em embalagem individual, acondicionada em plástico impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, fechada, contendo 8 unidades, cada uma com aproximadamente 25g. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com aprox. 200g. Marca: Neci.	Embalagem com aprox. 200g	63.750	2,07
38	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1 – pacote com 1kg, de 1ª qualidade. Deve conter na embalagem	Kg	46.905	1,58



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Fl. ....

Ass. Cristina Augusta Dantes Cavalcante

Mat. .... Matrícula: 13.417-1

Secretaria e Apoio CPL-SME

	identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Curimataú.			
40	Flocos de milho fino - pacote c/ 500g. Deve ter cor amarela uniforme, não ter manchas. Deve conter na embalagem a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Claramil.	Pacote com 500g	246.084	0,62
47	Feijão cariquinha, tipo 1 – pacote com 1 kg (1ª qualidade), beneficiado e classificado conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de empacotamento e prazo de validade. Marca: Nosso Grão.	Kg	84.045	4,40
52	Leite de coco natural, pasteurizado, homogeneizado, cor branca, com médio teor de gordura. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 200ml. Marca: Kicoco.	Embalagem com 200ml	12.750	1,09
62	Requeijão cremoso – embalagem contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e o Selo de Inspeção Federal- S.I.F. (248). Embalagem com 200g. Marca: Betânia.	Embalagem com 200g	124.200	3,49
100	Carne bovina moída, de 1º qualidade, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 1 kg. Não apresentar gorduras em excesso. O produto não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-S.I.F ou Estadual- SEIPOA (0165). Marca: A. Azevedo.	Pacote de 1 kg	225.176	9,78
103	Carne bovina tipo costela, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Deve ter odor agradável. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-	Kg	119.686	8,96



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5304879407

CPL  
Fl. ....

Ass.  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Mat. Matrícula: 13.417.1

Secretaria de Apoio CPL-SME

	S.I.F (93) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Cooperfrigo.			
105	Fígado bovino congelado. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F /DIPOA (42) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Friboi.	Kg	106.172	7,97
108	Peito de frango congelado, não temperado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F (0004/3667) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Bom Todo.	Kg	496.078	5,48
109	Queijo mussarela com pouco sal, resfriado, em peça. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F (3507) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Ioga.	Kg	32.203	14,27
125	Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em polietileno resistente com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura com o Selo de Inspeção Federal- S.I.F (0005/3278) ou Estadual - SEIPOA. Marca: Deline.	Embalagem com 250g	3.214	1,36
126	Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em	Embalagem com 500g	62.697	2,64





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40045/10400  
CPL  
Fl. ....  
Ass. ....  
Mat. ....  
Cristina Augusta Dantas Cavalcante  
Matrícula: 13.417-1

	polietileno resistente com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura com o Selo de Inspeção Federal-S.I.F (2999) ou Estadual- SEIPOA. Marca: Deline.			Secretaria e Apoio/CPL-SME
--	--	--	--	----------------------------

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- a. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- b. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- c. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4304871437

CPL

Fl. ~~Cristina Augusta Dantas Cavalcari~~

Ass. .... Matrícula: 13.417.1

Mat. Secretária e Apoio/CPL SME

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;
- c. O fornecimento do produto deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos produtos fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
F. Cristina Augusta Dantas Cavalcanti  
Ass. .... Matrícula: 13.417-1.  
Mat. Secretaria de Apoio CPL-SME

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b. Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecidos, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - b.1. (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato;
  - b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SME poderá aplicar as seguintes sanções:
  - d.1. Advertência;
  - d.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - d.3. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município por até 05 (cinco) anos;
  - d.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “d.2”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d.1”, “d.2”, “d.3” e “d.4”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses. Em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto a alínea “e” a qual terá 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

- a. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
  - a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

0000079407

CPL  
Fl. ....  
Ass. ....  
Mat. ....  
**Cristina Augusta Dantas Cavalcante**  
Matricula: 13.417.1  
Secretaria de Apoio/CPL-SME

- a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
- a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

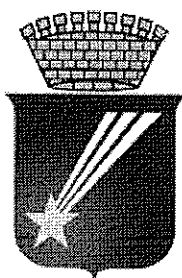
**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

George Câmara de Souza  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Port. Nº139/2014 - CPMI/SME de 18/08/2014  
**Justina Iva de Araújo Silva**

Empresa:

  
**Ednaldo Lopes Gonçalves**  
EDNALDO LOPES GONÇALVES



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3082 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015-SME/PMN

Processo administrativo nº 023965/2013-13 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 – SME/PMN

Ata de Registro de Preços nº 021/2015-SME/PMN Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidade de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 a 22/07/2016

Fornecedor:

EMPRESA: EDNALDO LOPES GONÇALVES			
CNPJ: 09.388.117/0001-69		Telefone: (84) 3215 8790	E-mail: lichacacbiqboi@yahoo.com.br
Endereço: Rua Itamarati de Minas, 2504 – Neópolis - Natal/RN - CEP – 59.088-120			
Representante legal: Ednaldo Lopes Gonçalves			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREÇO UNIT. (R\$)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem de 400g contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Marca: Maratá.	Embalagem com 400g	72.204 2,92
35	Biscoito doce recheado com doce de leite (tipo lancininho) – em embalagem individual, acondicionada em plástico impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, fechada, contendo 5 unidades, cada uma com aproximadamente 25g. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com aprox. 200g. Marca: Nedi.	Embalagem com aprox. 200g	63.750 2,07
38	Farinha de mandioca, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, tipo 1 – pacote com 1kg, de 1ª qualidade. Deve conter na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Culinária.	kg	46.905 1,58
40	Flocos de milho seco – pacote c/ 500g. Deve ter cor amarela uniforme, não ter manchas. Deve conter na embalagem a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Claranal.	Pacote com 500g	246.084 0,62
47	Feijão cariquinho, tipo 1 – pacote com 1kg (1ª qualidade), beneficiado e classificado conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de empacotamento e prazo de validade. Marca: Nossa Grão.	kg	84.045 4,40
52	Leite de coco natural, pasteurizado, homogeneizado, cor branca, com médio teor de gordura. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 200ml. Marca: Kisco.	Embalagem com 200ml	12.750 1,09
62	Requeijão cremoso – embalagem contendo leite, data de fabricação, prazo de validade e o Selo de Inspeção Federal-S.I.F. (24B). Embalagem com 200g. Marca: Betânia.	Embalagem com 200g	124.200 3,49
100	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 1 kg. Não apresentar gorduras em excesso. O produto não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-S.I.F. ou Estadual-SEIPOA (0165). Marca: A. Azevedo.	Pacote de 1 kg	225.176 9,78
103	Carne bovina tipo costela, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Deve ter odor agradável. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-S.I.F. (93) ou Estadual-SEIPOA. Marca: Cooperfrigo.	kg	119.686 8,96
105	Fígado bovino congelado. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-S.I.F./SEIPOA (42) ou Estadual-SEIPOA. Marca: Friboi.	kg	106.172 7,97